PORTARIA Nº 007 de 08 de NOVEMBRO de 2021

"Cria e nomeia a Comissão Técnica de Licitação – CTL."

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO VELHO CHICO - CDS DO VELHO CHICO, Estado da Bahia, no uso das atribuições que lhe são conferidas legalmente;

CONSIDERANDO, o disposto na Lei de Concessões nº 8.987/95 e no marco regulatório, Lei nº 11.445/07, bem como a obrigatoriedade de regulamentar e legalizar a prestação do serviço público mencionado, no território dos Municípios do CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO VELHO CHICO CDS DO VELHO CHICO;

CONSIDERANDO, que a Administração Pública deve obedecer, dentre outros, aos princípios da legalidade, finalidade, motivação, razoabilidade, proporcionalidade, moralidade, ampla defesa, contraditório, segurança jurídica, interesse público e eficiência;

CONSIDERANDO, que a atual **Comissão Permanente de Licitação** não possui capacidade e qualificação para avaliação das propostas técnicas, em função de sua complexidade no que tange ao Chamamento Público para Procedimento de Manifestação de Interesse, para a realização de estudos de viabilidade e modelagem de projeto de modernização, gestão, manutenção, otimização e geração de energia provenientes do tratamento dos resíduos sólidos urbanos dos municípios pertencentes ao Consórcio De Desenvolvimento Sustentável do Território Do Velho Chico - CDS VELHO CHICO.

CONSIDERANDO, que a **Comissão Permanente de Licitação** tem buscado apoio técnico de profissionais alheios à sua composição para equação de dúvidas quanto a eventuais descumprimentos às normas legais regulamentares nos referidos procedimentos; *e,*

CONSIDERANDO, o disposto no item 11.2. do ato convocatório.

> *"11.2. A avaliação dos estudos será realizada pela Comissão Permanente de Licitações e Comissão Técnica nomeada para essa finalidade, que poderá solicitar auxílio a técnico de outros órgãos, comissões especiais nomeadas pela administração ou por consultorias externas, conforme interesse da Administração;"*

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Comissão Técnica de Licitação, observados os dispositivos das Leis Federais n.º 8.987/95, 8.666/93 e 11.445/07; com objetivo específico de realizar todos os procedimentos necessários à conclusão do certame licitatório na modalidade Procedimento de Manifestação de Interesse – PMI nº 001/2021.

Parágrafo único: Para dar cumprimento ao *caput*, fica criada a Comissão Técnica de Licitação que procederá aos trabalhos de licitação, incluindo:

- Prosseguimento no referido certame em total conformidade com os ditames contidos nas normas legais pertinentes;
- Recebimento dos envelopes de proposta de metodologia da concessão e proposta comercial das empresas proponentes interessadas; análise, classificação e julgamento dos mesmos em conformidade com o disposto no ato convocatório.

Art. 2º A Comissão de Avaliação referida no parágrafo único do artigo 1º fica constituída pelos seguintes membros:

a) Presidente da CTL: **Natália Oliveira de Jesus**, Engenheira Sanitarista e Ambiental, representante do Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Velho Chico;
b) Membro 1: **Antônia Edna Magalhães Rêgo**, Bióloga, representante do Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Velho Chico;
c) Membro 2: **Vanusia Leles Pereira**, Bióloga, representante do município de Bom Jesus da Lapa;
d) Membro 3: **Ícaro Nascimento Souza**, Engenheiro Sanitarista e Ambiental, representante do município de Carinhanha;
e) Membro 4: **Hítalo Gil Oliveira**, Engenheiro Sanitarista e Ambiental, representante do município de Serra do Ramalho;
f) Membro 5: **Fernando José Alves Ximenes**, Engenheiro Agrônomo, representante do município de Muquém do São Francisco;
g) Membro 6: **Tássia da Silva Góes**, Bióloga, representante do município de Paratinga;
h) Membro 7: **Tarciane Araújo Gomes**, Engenheira Sanitarista e Ambiental, representante do município de Brotas de Macaúbas;
i) Membro 8: **Alexander Santos de Almeida**, Técnico em Agropecuária, representante do município de Morpará;

j) Membro 9: **Géssica Almeida dos Santos**, Engenheira Sanitarista e Ambiental, representante do município de Ibotirama;
k) Membro 10: **Daniel da Silva Santos**, representante do município de Sítio do Mato;
l) Membro 11: **Washington Luiz Costa de Oliveira**, Consultor e Assessor em Saneamento Básico do Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Velho Chico.

Art. 3º Fica a **Comissão Técnica de Licitação, (CTL)** autorizada a requisitar documentos, informações e pessoal para auxílio dos trabalhos, bem como determinar vistorias, emitir pareceres, promover diligências, proceder a julgamentos, e demais atos necessários ao cumprimento dos caputs supracitados;

Art. 4º A referida Comissão terá o prazo de 30 (trinta) dias, contados desta data, para conclusão dos trabalhos, os quais finalizam no momento da homologação da empresa vencedora e seus serviços são considerados relevantes, não representando quaisquer ônus ao erário municipal;

Parágrafo único. O prazo previsto no caput deste artigo poderá ser prorrogado, no máximo, por igual período, a pedido da Comissão Técnica de Licitação e após deferimento do Chefe do Poder Executivo;

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente do Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Velho Chico - CDS DO VELHO CHICO, 08 de Novembro de 2021.

Cássio Guimarães Cursino
Presidente do Consórcio